

- c) A omissão ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário;
d) A não reunião dos requisitos de admissão.

16 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

17 — Dado o caráter de urgência do presente procedimento — pela proximidade do ano letivo e pela manifesta necessidade nessa data do pessoal a contratar — não haverá lugar à audiência de interessados, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo.

18 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros do método de seleção Avaliação Curricular, obtida por aplicação da fórmula constante do ponto 12.2.

18.1 — Critérios de desempate

18.1.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe confere a Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo da referida Portaria, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

18.1.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, é disponibilizada na página eletrónica da Escola (<http://www.escolahenriquemedina.org>), bem como em edital afixado nas respetivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*.

18.1.4 — Os candidatos selecionados deverão proceder à aceitação e apresentação nos dois dias úteis subsequentes à afixação da lista unitária de ordenação final referida no número anterior, nas horas normais de expediente dos serviços administrativos da Escola Secundária Henrique Medina.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Prazo de validade

O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe confere a Portaria n.º 145-A/2011, o presente aviso é publicitado na página eletrónica desta Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina (<http://www.escolahenriquemedina.org>), bem como na Bolsa de Emprego Público (<http://www.bep.gov.pt>), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

20 de setembro de 2016. — O Diretor, *João Ferreira Gaspar Furtado*.

209877436

Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, Lagos

Aviso n.º 11797/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

Por despacho de 12/09/2016 do Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, o procedimento concursal comum para recrutamento, nos termos dos art.ºs 33.º, 34.º n.º 2,3,4, e 6 do artigo 36.º, artigos 37.º e 38.º da Lei 35/2014 de 20 de junho e da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, para dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Contratos com duração de 3,5 horas/dia

Local de trabalho: Escola Secundária Júlio Dantas, Lagos

Função: Prestação de Serviços, Tarefas de Limpeza, Jardinagem e Acompanhamento a alunos

Posicionamento Remuneratório: A remuneração hora a pagar será calculada com base na Retribuição Mínima Mensal Garantida.

1 — Duração do Contrato: desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2016, ao abrigo da alínea h) do artigo 57.º da LTFP.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/17.

2 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei 35/2014 de 20 de junho.

3 — Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira operacional de grau I, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

Condições de referência:

- 1 — Habilitações literárias
- 2 — Experiência profissional
- 3 — Experiência na unidade orgânica/serviço
- 4 — Qualificação profissional/formação
- 5 — Entrevista de avaliação de competências

Critérios de Seleção:

- 1 — Habilitações literárias (15 %)
- a) Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato (5 %)
- b) 12.º ano de escolaridade (10 %)
- c) Ensino Superior (15 %)

- 2 — Experiência Profissional (15 %)
- 2.1 — Até 5 anos de serviço — 5
- 2.2 — De 5 a 10 anos de serviço — 10
- 2.3 — Mais de 10 anos de serviço — 20
- 3 — Experiência na unidade orgânica/serviço (15 %)
- 3.1 — Até 1 ano — 5
- 3.2 — De 5 a 10 anos — 10
- 3.3 — Mais de 10 anos — 20
- 4 — Qualificação Profissional/Formação (5 %)
- 4.1 — Com qualificação certificada — 8
- 4.2 — Sem qualificação certificada — 4
- 5 — Entrevista de avaliação de competências (50 %)

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio disponibilizado nos serviços administrativos desta escola durante as horas de expediente, e entregues pessoalmente no prazo de candidatura, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Bilhete de identidade/cartão de cidadão (fotocópia)
- Certificado de habilitações literárias (fotocópias)
- Declaração de experiência profissional (fotocópia)
- NIF (fotocópia)

Os candidatos que tenham exercido funções na Escola Secundária Júlio Dantas estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos da experiência profissional.

A lista de ordenação final será afixada no átrio para conhecimento de todos os interessados.

Composição do Júri:

Presidente: António Vidal dos Santos (Subdiretor)

Vogais efetivos:

Teresa Isabel Gonçalves do Carmo (Assessora da Direção) Ana Maria Duarte da Silva (Coordenadora de Pessoal Operacional)

Vogais suplentes:

Paula Maria Lopes Gomes (Adjunta da Direção)
Maria Irene dos Santos Furtado Baptista Serrão (Adjunta da Direção)

21 de setembro de 2016. — A Diretora, *Maria da Graça Guerreiro Ventura Cabrita*.

209879834

Escola Secundária de Loulé

Aviso n.º 11798/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial na categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho 12/09/2015, da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de oito contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para 3,5 horas de limpeza para assistentes operacionais. A duração do contrato será até dia 31 de dezembro de 2016.

2 — Legislação aplicável:

O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro, Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro e ainda o Código de Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito do recrutamento:

O presente recrutamento foi procedido de autorização da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, tendo em conta os artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, e os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, devendo-se dar cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/20119 de 22 de janeiro.

4 — Local de trabalho: Escola Secundária de Loulé, sita na Avenida Laginha Serafim, 8100-740 Loulé

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Prestação de serviços e tarefas que permitam o normal funcionamento dos serviços, tais como: limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, do equipamento, do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo.

6 — Remuneração prevista:

A remuneração a pagar por hora será calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, podendo ser substituído por experiência profissional, devidamente comprovada para o exercício das funções, tendo em conta que se trata de um recrutamento de grau I de complexidade.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP),

em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária de Loulé, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor da Escola.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae*;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Documentos comprovativos das funções desempenhadas emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;

10 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Dada a urgência do procedimento concursal, será utilizado um único método de seleção: avaliação curricular.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional.

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada de acordo com a fórmula abaixo [Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP)]:

$$AC = \frac{HAB + 4 (EP) + (FP)}{6}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior.
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados.
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;
- d) 10 valores — experiência profissional, devidamente comprovada, para o exercício das funções.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP), classificada de acordo com o tempo de serviço no exercício das funções inerentes à categoria conforme descritas no ponto 2 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 3 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
- c) 14 Valores — entre 6 meses e 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
- d) 12 Valores — até 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
- e) 10 Valores — Com tempo de serviço não formalizado ou sem tempo de serviço comprovado no exercício de funções inerentes à car-